

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 37/2020, de 05 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 024/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 167/2019, de 12 de dezembro de 2019, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 98/2016, de 15 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

DESIGNA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS CELEBRADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em especial, das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 167/2019, de 12 de dezembro de 2019, para especificar os documentos comprobatórios a serem exigidos no ato da adesão ao benefício concernente à aplicação de alíquota de 3% (três por cento) nos serviços descritos no item 31 do art. 44 da Lei nº 49/2011, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Para cumprir as exigências descritas nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 167/2019, de 12 de dezembro de 2019, a empresa prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação adiante especificada:

I- Os documentos aptos a comprovarem que os postos de trabalho gerados no Município de Queimada Nova-Piauí estão preenchidos com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de mão de obra residente, há, pelo menos, seis meses no próprio Município, a contar do início da obra, são os seguintes:

- a) conta de fornecimento de energia elétrica;
- b) conta de fornecimento de água;
- c) comprovante de pagamento de IPTU;
- d) fatura de cartão de crédito;
- e) conta de internet;
- f) multa de trânsito;
- g) conta de telefone (celular ou fixo);
- h) boleto de plano de saúde;
- i) contrato de locação (com firma reconhecida em todas as folhas);

Parágrafo Único. Tratando-se de empregado solteiro será aceito o documento em seu próprio nome ou em nome de seus genitores e caso seja casado ou conviva em união estável poderá também ser apresentado comprovante de residência em nome de cônjuge ou de convivente, sendo acompanhado com certidão de casamento ou declaração de união estável com firma reconhecida e/ou certidão de nascimento de filho em comum, respectivamente.

II- o treinamento e a capacitação de mão de obra dos empregados serão comprovados mediante certidão de conclusão de curso;

III- será apresentada trimestralmente documentação que comprove a contratação preferencial de fornecedores estabelecidos no Município de Queimada Nova para realização de obras civis e outros serviços necessários para a implantação do empreendimento.

Art. 3º A empresa prestadora dos serviços interessada em anuir ao benefício disposto no art. 1º deverá firmar Termo de Adesão junto ao Setor de Tributos deste Município.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2020.


RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor JEOVANI FRANCISCO ROSA, controlador geral do Município, portador do CPF nº 177.125.588-92, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre o Município de Queimada Nova-Piauí e terceiros, durante o exercício corrente.

Art. 2º - São atribuições do fiscal/gestor dos contratos celebrados:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município.

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - PI, ao 19º (Décimo nono dia) do mês de março de 2020.


RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002 DE 04 DE MAIO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Queimada Nova, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, levando-se em conta a expiração do Prazo, onde através do Edital Nº 001 de 24 de março de 2020, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), suspendeu os atos do certame até o dia 30 de abril de 2020, e seguindo a Nota Técnica nº 02/2020, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, **DETERMINA O TRANSCURSO DAS FASES DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS** da Prefeitura Municipal de Queimada Nova.

É importante ressaltar que a Fundação Vale do Piauí dará continuidade aos atos do Concurso, praticados até o dia 24 de março de 2020 e divulgará, na segunda-feira, dia 11 de maio de 2020, um novo calendário com as fases seguintes, para acompanhamento dos candidatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova - Piauí, em, 04 de maio de 2020.

RAIMUNDO JÚLIO COELHO
Prefeito Municipal